



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3149, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para entidades objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, conforme especifica:

§1º Coral Municipal Infante Juvenil, inscrito no CNPJ nº11.052.163/0001-34, no valor de R\$4.800,0 (quatro mil e oitocentos reais), através da dotação orçamentária da Seduc, proj. ativ. 2.095-33.50.41.

§2º Banda Municipal "Dr. Cyro Carlos de Melo", inscrita no CNPJ Nº 08.765.783/0001-06, no valor de R\$14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais), através da dotação orçamentária da Seduc, proj. ativ. 2.094-33.50.41.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.

No Mural da Prefeitura

26/03/2013

Rodrigue

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian
Prefeito Municipal